



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO
L.º 3232 em 16-12-83
SERGIO
FUNSIONÁRIO

LEI Nº 074/83

Súmula:- Altera o artigo 1º da Lei nº 071/83 de 23-11-83, na forma que abaixo ! especifica:

Lei N.º 133/86
DE 19/09/86
Visto

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Júlio Bifon, Prefeito Municipal Sancciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 071/83, de 23-11-83, passa a ter a seguinte redação:

a- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR área de terreno de até 8.234,40 metros quadrados, (oito mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta centímetros) neste Município, à Firma MARCENARIA COLOMBO LTDA - Industria de Móveis e Instalações Comerciais, para fins de expansão industrial.- Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 1983.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal


-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-
-Secretário Executivo-

